

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício

*** **

PORTARIA Nº 108/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, da Lei Orgânica do TCE/CE (Lei nº 12.509/1995), bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa – IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 05480/2023-1-TC, **RESOLVE autorizar** a servidora desta Corte abaixo identificada, para se deslocar à cidade de Salvador/BA, no período de 14/02 a 16/02/2023, a fim de participar das Reuniões da Comissão Organizadora do VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, sem ônus para o TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº
Fernanda Ferreira Aguiar	Assessor Administrativo TCE 05	1480-8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 110/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 15/02/2023, a vigência da Portaria nº 878/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 23/11/2022, que designou os servidores GLAUCY MAIA PINHEIRO, ALONSO LESSA DE SANTANA, OTONIEL NUNES DE SOUSA LIMA e THEÓFILO MACIEL MELO para constituírem uma comissão, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 111/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 14/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE em 03/08/2021, que alterou dispositivos da Resolução Administrativa nº 17/2014, publicada no D.O.E em 10/10/2014;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 45/2016, publicado no D.O.E./TCE-CE de 16/02/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI), no âmbito do TCE/CE,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, no âmbito do TCE/CE:

	TITULARES	SUPLENTES	FUNÇÕES
I	Maria Cairamir Arruda Braga	Luís Sávio Pires Braga	Coordenadora
II	Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro	Adolfo Dantas Oliveira	Membro
III	José Auriço Oliveira	Liana Peixoto Brandão Bandeira	Membro
IV	Carlos Alberto de Miranda Nascimento	João Gustavo de Paiva Pessoa	Membro
V	Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante	Natália Rocha Mattos Pascoal Cals	Membro
VI	Frank Martins Tavares Filho	Elano Lima de Oliveira	Membro
VII	Fernando Antônio Diogo S. Cruz	Lucas Meneses Lima	Membro
VIII	Felipe Jorge Ferreira Koury	Larissa Machado Pinheiro G. Militão	Membro
IX	Kelly Cristina Caixeta de Castro	Gabriella Antunes Pereira	Membro
X	Virgílio Freire do Nascimento Filho	Cristiana Coelho Cintra de Souza Barbosa	Membro
XI	Raimir Holanda Filho	Márcio Bernardine Xavier	Membro

Art. 2º Compete ao Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação:

I - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PD TI), bem como revisá-lo sempre que necessário;

II - definir as prioridades dos investimentos em Tecnologia da Informação;

III - estabelecer prioridades para a execução dos projetos e/ou demandas relacionadas ao desenvolvimento de sistemas, observando os que foram mencionados no Planejamento Estratégico de TI, assim como os projetos em andamento;

IV - aprovar os níveis de serviço acordados com os clientes da área de Tecnologia da Informação;

V - identificar áreas de conteúdo e respectivas unidades responsáveis pela atualização nos sites e portais do Tribunal;

VI - deliberar sobre alterações na estrutura, taxonomia, áreas de conteúdo, mudanças de layout ou identidade visual, bem como os tipos e formatos dos conteúdos publicados nos sites e portais do Tribunal;

VII - propor capacitação dos colaboradores e membros da Corte de Contas na área de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O CDTI reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador ou por solicitação subscrita pela maioria absoluta dos membros.

Art. 4º Os servidores integrantes do CDTI atuarão sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 531/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 29/07/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 112/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Sistema Plenário Virtual foi instituído pela Portaria nº 30/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 26/01/2021, com a finalidade de coordenar a manutenção e as melhorias do sistema;

CONSIDERANDO que a atuação do Comitê deve ser contínua, garantindo a melhor utilização da ferramenta de trabalho voltada a apreciação e julgamento de processos no âmbito desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros, titulares e suplentes, do Comitê Gestor do Sistema Plenário Virtual do Tribunal de Contas do Estado Ceará:

Titular	Suplente	Representante
Frank Martins Tavares Filho (Coordenador)	Marcelo Gonçalves dos Santos	Secretaria das Sessões
Karoenna Vieira Saraiva Casimiro	Aline Bezerra e Mota	Presidente do Plenário
Mírla Fontenele Dias de Oliveira	Cíntia Muniz Rebouças de Alencar Araripe	Presidente da Primeira Câmara
Mônica Ingrid Farias Magalhães	Carmem Cecília Barbosa Moreira	Presidente da Segunda Câmara
Fabíola Batalha Ferreira	César Rômulo Marinho Coelho	Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

Parágrafo único. Nas ausências legais dos titulares, os suplentes responderão pelas atribuições indicadas na Portaria nº 30/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 26/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2023, revogada a Portaria nº 892/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 30/11/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **